



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

003/2022

PROCESSO DE COMPRA Nº

003/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação. Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Identificação: D.L. nº 002/2022.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Cidade: Campos de Júlio – MT.

Objeto: Referente a aquisição de medicamento para a Farmácia Básica.

Data do Processo: 17/01/2022.

Data de Homologação:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 48/2022

Data: 11/01/2022

Nr. por Centro de Custo: 120

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 6140 - MEDICAMENTOS - FARMACIA BASICA	Código da Dotação : 06.01.2.037.3.3.90.32.17.00.00.00 (315/2022)
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde	
Nome do Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH	
Local de Entrega: UNIDADE MISTA INTEGRADA DE SAÚDE - RUA: VALMIR TABORDA CAMERA	
Destinação: FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Identificação: MEDICAMENT

Observações: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	14600	CPR	Dipirona sódica, concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. (01-02-0329)	0,2073	3.026,82
2	4000	CPR	Dexametasona, concentração/dosagem 4 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. (16-02-0500)	0,3632	1.452,60
3	7560	CPR	Loratadina, concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. (16-02-0496)	0,1033	780,57
4	130	FRS	Amoxicilina + clavulanato de potássio - concentração/dosagem de (250 mg + 62,5 mg/ml), forma farmaceutica suspensão, forma de apresentação em frasco, via oral (16-09-0397)	29,7500	3.867,50
Preço Total:					9.127,49

Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH:.....

Campos de Júlio, 11 de Janeiro de 2022.

Recbi
12/01/2022
05:10:38



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000003

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitações: 48/2022

Nº da Coleta de Preço: 4/2022

1. DO OBJETO

1.1. Referente a aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação descrita neste Termo de Referência se justifica pela necessidade de dispensa de licitação para compra referente aquisição de medicamentos de forma emergencial para suprir a necessidade da Farmácia Básica Municipal. **A Dipirona, Dexametasona e Amoxicilina+Clavulanato de Potássio:** são medicamentos que consta na Relação Nacional de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, estão sendo prescritos para pacientes com síndromes gripais e não há em pregão vigente. **Loratadina:** são medicamentos que consta na Relação Nacional de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, está sendo prescritos para pacientes com síndromes gripais, há pregão vigente, porém, acabou o saldo do item.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II e as demais normas pertinentes à matéria.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS

4.1. As especificações e o quantitativo dos medicamentos a serem adquiridos são:

Item	Código Beta	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário de referência / mediana R\$
1.	01-02-0329	307120-0	Dipirona sódica, concentração/dosagem 500 mg, comprimido	CPR	14.640	R\$ 0,63
2.	16-02-0500	307043-3	Dexametasona, concentração/dosagem 4 mg, comprimido	CPR	4.000	R\$ 1,70
3.	16-02-0496	334427-4	Loratadina, concentração/dosagem 10 mg, comprimido	CPR	7.560	R\$ 0,50
4.	16-09-0397	0003614-5	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250 mg + 62,5 mg/ml	FRS	130	R\$ 29,75

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta, que compreende a descrição dos medicamentos ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

1



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000001

- a) Conter as especificações dos medicamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características dos medicamentos;
- b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega dos medicamentos.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS MEDICAMENTOS

6.1. Os medicamentos serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

6.1.1. Na Farmácia Básica, situado na Rua R. São Paulo, Centro, no município de Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000.

6.1.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

6.1.3. No horário das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, em dias úteis, de 2^a a 6^a feira, telefones (65) 3387-2800 e (65) 9.9218-3673.

6.2. Os dos medicamentos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3. A verificação da conformidade das especificações dos medicamentos ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os medicamentos serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos medicamentos.

6.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos medicamentos, este serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. art. 75, inciso II, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT, devendo o contratado vencedor reapresentá-lo no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

6.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o contratado vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que os medicamentos substituídos passarão pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.6. Caberá ao contratado vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos medicamentos a serem substituídos.

6.7. Os medicamentos deverão ser entregues acondicionado em embalagem própria para cada medicamento.



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000005

6.8. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se o direito de impugnar [os medicamentos entregues, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6.9. Somente será permitido medicamentos novos de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, medicamento defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos medicamentos apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

6.11. Quanto ao prazo de validade dos medicamentos, as seguintes condições deverão ser observadas:

6.11.1 Os medicamentos sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda vigente;

6.11.2 Os medicamentos sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos do art. 117 da Lei n.º Lei Federal nº 14.133/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou ineficácias observadas

7.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio, de conformidade com o art. o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O profissional designado receberá os medicamentos, cabendo-lhe:

7.3.1 A conferência qualitativa e quantitativa dos medicamentos, recusando-o caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas desse Termo de Referência;

7.3.2 Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

7.3.3 Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos medicamentos.

7.4. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

3



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA.

8.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

8.1.2. Entregar medicamentos conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

8.1.3. Entregar medicamentos no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos medicamentos fornecidos, que deverá ser novo e de primeira qualidade.

8.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.1.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Campos de Júlio.

8.1.10. Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio.

8.1.12. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

8.1.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000007

8.1.14. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio, cujas reclamações se obriga a atender.

8.1.15. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio na entrega dos medicamentos, serão ressarcidos pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Prefeitura do Município de Campos de Júlio:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos medicamentos;

9.1.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos medicamentos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

9.1.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do medicamento, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.1.5. Estando os medicamentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

9.1.6. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e demais cominações legais.

9.1.7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos medicamentos, apontando as razões, quando for o caso, da sua não-adequação aos termos contratuais;

9.1.8. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000008

10.1. Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.1.1. Pelo atraso na entrega dos medicamentos em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor dos medicamentos não entregues, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos materiais;

10.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos medicamentos, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos medicamentos;

10.1.3. Pela demora em substituir os medicamentos rejeitados, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do medicamento recusado, por dia decorrido;

10.1.4. Pela recusa da CONTRATADA em substituir os medicamentos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor dos medicamentos rejeitados;

10.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.4. A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

10.6. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.

10.8. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

10.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000009

cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio até o 10º (decimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

11.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito

11.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio.

11.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

11.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/ medicamentos são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.8. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000010

R = valor da correção
procurada; V = valor inicial do
contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

12. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

12.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência, taxas, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor dos serviços contratados, inclusive a margem de lucro.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário de referência / mediana R\$
1.	Dipirona sódica, concentração/dosagem 500 mg, comprimido	CPR	14.500	R\$ 0,63
2.	Dexametasona, concentração/dosagem 4 mg, comprimido	CPR	4.000	R\$ 1,70
3.	Loratadina, concentração/dosagem 10 mg, comprimido	CPR	7.500	R\$ 0,50
	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250 mg + 62,5 mg/ml	FRS	130	R\$ 29,75
O valor total para a aquisição dos medicamentos são na ordem				R\$ 9.127,49

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio - MT, para o exercício de 2022, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

14. Da Fonte de Recurso

14.1. O valor para os medicamentos, serão pagos conforme o orçamento de 2022, através:

- **FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000011

Órgão	6 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	1 - Fundo Municipal de saúde
Fonte de Recursos	500
Centro de Custo	6140
Projeto/Atividade	2.037
Elemento de Despesa	3.3.90.32.17.00.00.00
Dotação	315

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O contratado deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos medicamentos, sem qualquer ônus ao Município de Campos de Júlio.

15.2. A formalização do contrato será regida conforme prevê o artigo 89 §§ 1º e 2º, observado o disposto no artigo 104, da Lei nº 14.133/21.

Atenciosamente

Campos de Júlio – MT, 11 de janeiro de 2022


Odair Cezar Morch
Secretário Municipal de Saúde Interino

METODOLOGIA PARA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA E PRIORIZAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO LICITATÓRIO

Preliminarmente, cumpre destacar que a metodologia utilizada para a realização do presente processo licitatório foi baseada no estudo do Auditor da Controladoria Geral da União, Senhor Franklin Brasil, Mestre em Controladoria e Contabilidade pela FEA/USP, que disseminou sua obra na oficina promovida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT com o tema "OFICINA DE PROFESSORES MULTIPLICADORES - FORMAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM COMPRAS PÚBLICAS". Na ocasião, o Controlador Interno dessa municipalidade, senhor Geraldo Ferreira Soares Junior foi convidado a participar e, de mesmo modo e em consonância com o tema proposto no evento, difundiu aos servidores desse município a inovação da nova metodologia de formação de preços de referência para as aquisições públicas.

O Ilustre Auditor da Controladoria Geral da União teve o "feeling" de perceber e interpretar o disposto no art. 15 da Lei nº 8666/93, que determina que as compras públicas, sempre que possível, deverão "balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública" e que, nesse caso, o "sempre possível" significa "quando estiver disponível", sendo essa a fonte de informação mais relevante para as compras públicas, pois quanto o setor público vem pagando pelo mesmo produto em condições similares e quantas homologações e Atas de Registro de Preços estão disponíveis na internet podem ser utilizadas para formação do preço público.

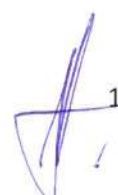
O nobre Auditor, em sua obra, ainda desmistifica e "exorciza" a cultura simplista criada em torno dos "três orçamentos", afirmando ainda que quem contribuiu para fortemente para esse costume foi o próprio Tribunal de Contas da União, tendo determinado como sendo esse número mínimo aceitável na realização de pesquisa de mercado.

Salutar ainda transcrever a observação disposta em sua literatura, para maior reflexão e com o fito de erradicar a cultura dos três orçamentos, assim delineada:

"Afinal, qual seria a motivação do fornecedor em expor seu preço antecipadamente? Se a sua cotação é juntada ao processo, torna-se documento público, disponível aos concorrentes. Isso pode até ser considerado prejuízo ao princípio da isonomia (Acórdão TCU 1.191/2007-P). Desse modo, para o fornecedor, a cotação seria uma espécie de "maldição":

Se acaso aquele fornecedor que orçou vem a participar da licitação, vê-se subitamente em uma sinuca de bico: se repete o preço que adiantou é pouco inteligente, pois que já abriu e anunciou seu preço; se propõe mais alto está pretendendo superfaturar, e se cota mais baixo então mentiu à Administração anteriormente, quando cotou mais alto... (Rigolin, 2012)

Assim, os fornecedores acostumados a participar de licitações não fornecem cotações reais. O próprio TCU reconhece isso no Acórdão 2.149/2014, ao afirmar que os fornecedores não desejam revelar aos seus concorrentes os preços que estão dispostos a praticar no futuro certame licitatório.



E quem não participa de licitações também não tem interesse em informar seus preços. Elaborar o orçamento, geralmente para uma quantidade expressiva de produtos, representa gasto significativo de recursos, sobretudo o tempo de funcionários. Além disso, fornecer ou não um orçamento não interfere nos negócios, já que o setor público não é seu cliente (Viana, 2012).

No decorrer do tempo, o mercado próprio de oferta para o consumo do poder público se torna "viciado", oferecendo preços inadequados para a formação dos preços da administração pública. (Viana, 2012)

Outra percepção do sublimado facilitador foi a de que grande parte das compras públicas se enquadra no conceito da "Análise de Pareto", ou "Curva ABC" ou "Regra 80/20", que consiste em classificar os itens em grupos ou faixas de acordo com a relevância econômica, conforme descrito a seguir:

- A: maior relevância (80%) e menor quantidade de itens (20%);
- B: relevância (10%) e quantidade intermediárias (30%);
- C: pouca relevância (10%) e maior quantidade (50%).

Sendo assim, para o grupo A, com poucos itens, mas grande relevância econômica, pode-se licitar por item, com a pesquisa de preços mais completa possível, coletando o máximo de preços de referência e aplicando o tratamento matemático adequado para formular preços vantajosos e competitivos.

Para o grupo B, com mais itens que o grupo A e relevância econômica intermediária, pode-se promover agrupamento dos itens em lotes, conforme a homogeneidade dos objetos e a natureza do mercado fornecedor. Isso tende a aumentar o interesse dos licitantes em oferecer preços melhores, já que os itens estão agrupados, representando maior volume de vendas, justificado o ganho de escala.

Para o grupo B, a pesquisa de preços seria menos rigorosa, podendo se basear, por exemplo, em pelo menos 5 referências de preço, descartando eventualmente os extremos (maior e menor) e adotando a média como metodologia.

Para o grupo C, com muitos itens e pouca relevância econômica, a pesquisa de preços seria simplificada, uma ou duas referências seriam suficientes, pois o impacto de um nesse grupo é muito pequeno, insignificante e o custo-benefício da pesquisa de preço é baixo, atendendo ao princípio da racionalidade administrativa prevista no art. 14 do Decreto-Lei nº 200/67.

Diante do exposto, essa municipalidade resolveu adotar essa sistemática e constatou que a aplicação da metodologia proposta pelo auditor é extremamente importante para as aquisições do Município.

Na tabela constam os objetos/itens pesquisados, com suas descrições, códigos, unidades de medida, valor de referência (mediana) e valor máximo de aquisição.

Tabela de itens:

000014

Item	Código Beta	Código TCE/MT	Descrição	Unid. de medida	Valor de referência / mediana / R\$	Valor máximo / R\$
1.	01-02-0329	307120-0	Dipirona sódica, concentração/dosagem 500 mg, comprimido	CPR	R\$ 0,63	R\$ 0,78
2.	16-02-0500	307043-3	Dexametasona, concentração/dosagem 4 mg, comprimido	CPR	R\$ 1,70	R\$ 2,04
3.	16-02-0496	334427-4	Loratadina, concentração/dosagem 10 mg, comprimido	CPR	R\$ 0,50	R\$ 0,64
4.	16-09-0397	0003614-5	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250 mg + 62,5 mg/ml	FRS	R\$ 29,75	R\$ 56,84

Depois de identificados os itens com maior relevância econômica, foi realizado a pesquisa para formação do preço no portal oficial dos municípios <https://radardepocos.tce.mt.gov.br> e www.bancodeprecos.com.br com a empresa CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME de Aparecida de Goiânia – GO, onde encontramos os preços de referência.

MUNICIPIO	LICITACAO	MODALIDADE	Fonte
Campina Grande - PB	023/2021	Dispensa	www.bancodeprecos.com.br
Candido Mendes - MA	024/2021	PE	www.bancodeprecos.com.br
Belo Horizonte - MG	047/2021	Dispensa	www.bancodeprecos.com.br
Terra Nova do Norte - MT	089/2021	PP	https://radardepocos.tce.mt.gov.br/
Bonfim - RR	008/2021	PE	www.bancodeprecos.com.br
Itapetim - PE	046/2021	PE	www.bancodeprecos.com.br
Ponte Branca - MT	011/2021	PP	https://radardepocos.tce.mt.gov.br/
Campos São Vicente - MT	011/2021	Dispensa	www.bancodeprecos.com.br
Bonfim - RR	008/2021	PE	www.bancodeprecos.com.br
PM DE ARAGUAIANA	004/2021	Pregão Presencial	https://radardepocos.tce.mt.gov.br/
BRODOWSKI- SP	112/2021	PREGÃO PRESENCIAL	www.bancodeprecos.com.br
APARECIDA DE GOIÂNIA - GO	***	Orçamento	CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

000015

Após a pesquisa das referidas atas, foram extraídos os valores unitários dos itens com as mesmas especificações e utilizado a mediana, que consiste no valor que a divide ao meio, isto é, 50% dos elementos da amostra são menores ou iguais à mediana e os outros 50% são maiores ou iguais à mediana, para formação do preço referência.

Ainda conseguimos estabelecer o valor unitário superior e inferior como teto e piso para a aquisição dos itens do processo, minimizando possíveis sobre preços e preços inexequíveis.

Como já havíamos mencionado anteriormente, o tempo médio para aquisições de produtos era de 60 dias com a solicitação usual e a cultura dos ditos três orçamentos. Utilizando os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública como referência, a expectativa de tempo médio foi reduzida para 15 dias.

Campos de Júlio – MT, 11 de janeiro de 2022.



Tamara da Silva Queiroz
Ag. Administrativo

00016

Prefeitura Municipal de Campos de Julio
Secretaria Municipal de Saúde
Tabela de Preço
Campos de Julio, MT

COD. BETHA	ESPECIF. DO MATERIAL	MUNICIPIO	LIC.	MODALIDADE	QTDE	COD. COLETA	CNPJ	RAZAO SOCIAL	UNIT HOM	TOTAL HOM
01-02-0329	Dipirona sódica, concentração/dosagem 500 mg, comprimido	Campina Grande - PB	023/2021	Dispensa	2.000	3780	03.339.270/0001-10	THE BEST PHARMA LTDA	R\$0,80	R\$1.600,00
01-02-0329	Dipirona sódica, concentração/dosagem 500 mg, comprimido	Candido Mendes - MA	024/2021	PE	600	3780	97.528.178/0001-41	MUNDIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$0,63	R\$378,00
01-02-0329	Dipirona sódica, concentração/dosagem 500 mg, comprimido	Belo Horizonte - MG	047/2021	Dispensa	150	3780	13.537.459/0001-70	2D XAVIER MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	R\$0,56	R\$84,00

	ORIGINAL
MEDIA	0,66
MEDIANA	0,63
DESVIO PADRÃO	0,12
COEF. VAR.	0,186
LIM SUPERIOR	0,787
LIM INFERIOR	0,540
LIM INFERIOR	0,444


Tamara da Silva Queiroz
Agente Administrativa

000017

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio
 Secretaria Municipal de Saúde
 Tabela de Preço
 Campos de Júlio, MT

COD. BETHA	ESPECIF. DO MATERIAL	MUNICIPIO	LIC.	MODALIDADE	QTDE	COD. COLETA	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	UNIT HOM	TOTAL HOM
16-02-0500	Dexametasona. concentração/dosagem 4 mg, comprimido	Terra Nova do Norte - MT	089/2021	PP	10.024	5402	14.234.142/0001-28	MD COMERCIO E EMPRENDIMENT OS FARMACEUTICOS LTDA	R\$0,85	R\$8.520,40
16-02-0500	Dexametasona. concentração/dosagem 4 mg, comprimido	Bonfim - RR	008/2021	PE	3.000	3780	05.377.160/0001-78	DENTAL ALENCAR IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	R\$1,90	R\$5.700,00
16-02-0500	Dexametasona. concentração/dosagem 4 mg, comprimido	Itapetim - PE	046/2021	PE	50	3780	38.313.762/0001-10	DROGARIA BEM ESTAR EIRELI	R\$1,70	R\$85,00

	ORIGINAL
MEDIA	1,48
MEDIANA	1,70
DESVIO PADRÃO	0,56
COEF. VAR.	0,376
LIM SUPERIOR	2,041
LIM INFERIOR	0,926


 Tathiana Da Silva Queiroz
 Agente Administrativa

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio
 Secretaria Municipal de Saúde
 Tabela de Preço
 Campos de Júlio, MT

COD. BETHA	ESPECIF. DO MATERIAL	MUNICIPIO	LIC.	MODALIDADE	QTDE	CÓD. COLETA	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	UNIT HOM	TOTAL HOM
16-02-0496	Loratadina, concentração/dosagem 10 mg, comprimido	Ponte Branca - MT	011/2021	PP	4.320	5402	39.241.426/0001-72	MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	R\$0,22	R\$950,40
16-02-0496	Loratadina, concentração/dosagem 10 mg, comprimido	Campos São Vicente - MT	011/2021	Dispensa	120	3780	13.537.459/0001-70	2D XAVIER MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	R\$0,61	R\$73,20
16-02-0496	Loratadina, concentração/dosagem 10 mg, comprimido	Bonfim - RR	008/2021	PE	3.000	3780	05.377.160/0001-78	DENTAL ALENCAR IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	R\$0,50	R\$1.500,00

	ORIGINAL
MEDIA	0,44
MEDIANA	0,50
DESVIO PADRÃO	0,20
COEF. VAR.	0,454
LIM SUPERIOR	0,644
LIM INFERIOR	0,242

Tamara da Silva Queiroz
 Agente Administrativa



910000

Prefeitura Municipal de Campos de Julio
 Secretaria Municipal de Saúde
 Tabela de Preço
 Campos de Julio, MT

COD. BETHA	ESPECIF. DO MATERIAL	MUNICIPIO	LIC.	MODALIDADE	QTDE	CÓD. COLETA	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	UNIT HOM	TOTAL HOM
16-09-0397	Amoxicilina + clavulanato de potassio 250 mg + 62,5 mg/ml	PM DE ARAGUAIANA	004/2021	Pregão Presencial	100	5402	39.241.426/00-01-72	SILVA E FELICIO LTDA	R\$58,00	R\$5.800,00
16-09-0397	Amoxicilina + clavulanato de potassio 250 mg + 62,5 mg/ml	BRODOWSKI- SP	112/2021	PREGÃO PRESENCIAL	7000	3780	67.729.178/00-04-91	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$9,00	R\$63.000,00
16-09-0397	Amoxicilina + clavulanato de potassio 250 mg + 62,5 mg/ml	APARECIDA DE GOIÂNIA - GO	***	Orçamento	130	***	22.684.331/00-01-20	CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	R\$29,75	R\$3.867,50

	ORIGINAL
MEDIA	32,25
MEDIANA	29,75
DESVIO PADRÃO	24,60
COEF. VAR.	0,763
LIM SUPERIOR	56,845
LIM INFERIOR	7,655


 Tamará da Silva Queiroz
 Agente Administrativa

Município de Campos de Julio**Att: Katielly - Setor de Compras**

ITEM	QUANT.	APRES	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO	TOTAL
<u>1</u>	61	CX	DIPIRONA 500MG C/240	LEGRAND	R\$ 49,62	R\$ 3.026,82
<u>2</u>	20	CX	DEXAMETASONA 4MG C/200	TEUTO	R\$ 72,63	R\$ 1.452,60
<u>3</u>	21	CX	LORATADINA 10MG C/360 (LORATAMED)	CIMED	R\$ 37,17	R\$ 780,57
<u>4</u>	130	FRS	AMOXILINA + CLAV DE POTASSIO 250/62,5 MG/ML	NOVARTIS	R\$ 29,75	R\$ 3.867,50
VALOR TOTAL DA PROPOSTA >						R\$ 9.127,49

Validade da Proposta: 5 dias**Condições de Pagamento: 10 dias.****Prazo de Entrega: Até 3 dias úteis.****OBS.: Frete CIF a partir de R\$2.800,00.**

Aparecida de Goiânia, 07 de janeiro de 2022.

Gabriela Martins

Consultora de Vendas

Carmo Distribuidora Hospitalar

(62) 3085-7300 / (62) 9 9910-2792


[CNPJ: 22.684.331/0001-20]
CARMO DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR EIRELI - ME
Av. BR - 014 Qd. 040 Lt. 3 - E
Parque Real de Goiânia
CEP: 74.910-096
[APARECIDA DE GOIÂNIA - GO]

CNPJ: 22.684.331/0001-20
CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME
Avenida BR-14 Qd 040 Lt 003E
Parque Real de Goiânia CEP 74.910-096
Aparecida de Goiânia-GO Fone: (62) 3085-7300

000022

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.684.331/0001-20

Razão Social: CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME

Endereço: AV BR-14 SN QD 40 LT 3E / PARQUE REAL DE GOIA / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74910-096

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2022 a 10/02/2022 ✓

Certificação Número: 2022011209502806093205

Informação obtida em 12/01/2022 09:50:30 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

000023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ: **22.684.331/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:57:51 do dia 18/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2022. //

Código de controle da certidão: **6D7D.AD7B.3513.F2DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

000024

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0035240637**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **12/01/2022** Hora da emissão: **09:12:02**

Nome/denominação do sujeito passivo: **CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ: **22.684.331/0001-20**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **10/02/2022.** ✓

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **29UTAA92M7BL2229**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 1548899

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME**
CPF/CNPJ: **22684331000120** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**
ENDEREÇO: **AVENIDA BR 14, Qd. 040, Lt. 003E, Bairro: PARQUE REAL DE GOIANIA, APARECIDA DE GOIANIA - GO**

CERTIDÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

Certifica-se, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Sexta-feira 11 Fevereiro 2022.

EMITIDA: Quarta-feira 12 Janeiro 2022 às 10:13:49

Código de Validação: 132301548899

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :www.aparecida.go.gov.br e/ou através do QRCode

QRCode





ESTADO DE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA



000026

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 3110021025

Nome da Empresa: CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ: 22.684.331/0001-20

Atividade Principal(CNAE): 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, 4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens, 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, 4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário, 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, 7729-2/03 - Aluguel de material médico, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos, 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

Endereço: AVENIDA BR-14, S/N, 74910096, QUADRA 040;LOTE 003E;, Parque Real de Goiânia,

Município: Aparecida de Goiânia

Local e data: Aparecida de Goiânia, terça, 14 de agosto de 2018

André Luis Ferreira da Rosa

Secretaria Municipal de Fazenda

OBSERVAÇÕES:

****DATA:** 14/08/2018 - INSCRIÇÃO ATUALIZADA (ENDEREÇO E ATIVIDADE) ATRAVÉS DO PORTAL DO EMPREENDEDOR GOIANO GOP1803924775

ZONEAMENTO: EIXO DE INTEGRAÇÃO II CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 124 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016. - **ÁREA DO ESTABELECIMENTO:** 440,00M. - DEVERÁ O SOLICITANTE ANEXAR PARECER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E DEFESA SOCIAL (SMTA), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEMMA), DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS.

LICENÇAS SOLICITADAS: SANITÁRIA, AMBIENTAL, BOMBEIROS E SMTA.

OBSERVAÇÕES:

* AS TAXAS INICIAIS TAMBÉM E/OU EXPEDIENTE TAMBÉM PODERAM SER RETIRADAS NO SITE DA PREFEITURA DE APARECIDA WWW.APARECIDA.GO.GOV.BR OU EM QUALQUER UNIDADE DE ATENDIMENTO SAC, LEMBRANDO

QUE O RECOLHIMENTO DAS MESMAS DEVERA SER REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS GERADA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL, PARA A DEVIDA HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO;

000027

** O ESTABELECIMENTO SERÁ VISTORIADO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ POSSUIR PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO, NOME OU RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO.

*** EM CASO DE MAIS DE UM ESTABELECIMENTO SER CADASTRADO NO MESMO ENDEREÇO DEVERÁ CONTER TANTO NA PLACA QUANTO EM TODA DOCUMENTAÇÃO A DISTINÇÃO DE SALA (ART. 19, §§2 E 4 DO DECRETO 206 DE 13/08/2013);

**** O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO É VÁLIDO POR 180 DIAS, A CONTAR DA INSCRIÇÃO, PARA OS CADASTROS CUJAS ATIVIDADES SEJAM CONSIDERADAS COMO BAIXO RISCO;

***** PARA O ACESSO DA NOTA FISCAL ELETRONICA, O CONTRIBUINTE DEVERÁ PROVIDENCIAR A SENHA JUNTO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO - SAC;

***** PARA INCLUSÃO DOS CONTADORES E/OU CONTABILIDADE NA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E EM SE TRATANDO DE PROFISSIONAIS JÁ CREDENCIADOS, PODERÁ SER SOLICITADA ATRAVÉS DO EMAIL CONTADOR@APARECIDA.GO.GOV.BR BASTANDO PARA TANTO ANEXAR DECLARAÇÃO OU PROCURAÇÃO ASSINADA E RECONHECIDA FIRMA PELO SÓCIO DA EMPRESA INFORMANDO QUE O CONTADOR É RESPONSÁVEL PELA EMPRESA. PARA OS DEMAIS CASOS, O PROFISSIONAL DEVERÁ SE DIRIGIR AO ATENDIMENTO PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS;

***** NOS CASOS EM QUE O DUAM DE VISTORIA AMBIENTAL ESTIVER ESPECIFICANDO QUANTO A LICENÇA DECLARATORIA AMBIENTAL LAD, O CONTRIBUINTE DEVERÁ PROVIDENCIAR REQUERIMENTO DA LICENÇA NO SITE DA PREFEITURA [HTTP://WWW.APARECIDA.GO.GOV.BR/LAD/](http://www.aparecida.go.gov.br/lad/) E PROTOCOLAR NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO;

***** SE TRATANDO DE ATIVIDADES ELECANDAS AO ANEXO II, DO DECRETO 206 DE 13/08/2013, SERÁ EXIGIDO ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE DO RESPONSÁVEL INDICADO, CAU CONCLUÍDO, ENCAMINHADO PARA VISTORIA.

Este documento foi emitido em terça, 14 de agosto de 2018

Se impresso, verificar sua autenticidade no www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br com o código 18TKGZXXUT

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO PORTAL DO EMPREENDEDOR GOIANO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Sistema Integrado de
Informações sobre
Operações Interestaduais
com Mercadorias
SINTEGRA / ICMS
**Consulta Pública ao
Cadastro
ESTADO DE GOIÁS**



Nota de esclarecimento ao contribuinte

CADASTRO ATUALIZADO EM :29/12/2020 -
12:10:25

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CNPJ: 22.684.331/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL - CCE : 10.636.026-4

NOME EMPRESARIAL:

CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME

CONTRIBUINTE?

SIM

NOME FANTASIA:

CARMO HOSPITALAR

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO:

AVENIDA BR-14

NÚMERO: QUADRA: LOTE: COMPLEMENTO:

S/N 040 003E

BAIRRO:

PARQUE REAL DE GOIANIA

MUNICÍPIO:

APARECIDA DE GOIANIA

UF:

GO

CEP:

74910096

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**ATIVIDADE ECONÔMICA:****ATIVIDADE PRINCIPAL**

4644301 - COMÉRCIO ATACADISTA DE
MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO
HUMANO

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4693100 - COMÉRCIO ATACADISTA DE
MERCADORIAS EM GERAL, SEM
PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE
INSUMOS AGROPECUÁRIOS

4686902 - COMÉRCIO ATACADISTA DE
EMBALAGENS

UNIDADE AUXILIAR:

CONDIÇÃO DE USO:

DATA FINAL DE CONTRATO:

REGIME DE APURAÇÃO:

NORMAL

SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE:

ATIVO - HABILITADO

DATA DESTA**SITUAÇÃO****CADASTRAL:**

08/07/2015

DATA DE CADASTRAMENTO:

08/07/2015

OPERAÇÕES COM**NF-E:**

HABILITADO

OBSERVAÇÕES

* OS DADOS ACIMA SÃO BASEADOS EM
INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO
CONTRIBUINTE, ESTANDO SUJEITOS A
POSTERIOR CONFIRMAÇÃO PELO FISCO

* O CAMPO DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL,
REFERE-SE AO PERÍODO COMPREENDIDO
ENTRE A ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

29/12/2020

Consulta Pública ao Cadastro - Estado de Goiás

000030

REALIZADA ANTES DE 04/2009 ATÉ A PRESENTE
DATA.

DATA DA CONSULTA: 29/12/2020 12:10:25

[Acessar cadastro de outro Estado - Nota de
esclarecimento ao contribuinte](#)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.684.331/0001-20
Certidão nº: 55102090/2021
Expedição: 28/11/2021, às 00:07:14
Validade: 26/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.684.331/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – EIRELI- ME
CNPJ: 22.684.331/0001-20
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CINTYA MARTINS DO CARMO, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada à Avenida C169, Quadra 410, Lote 2, Jardim América, CEP: 74.250-020, Município de Goiânia, Estado de Goiás, natural de Goiânia - GO, nascida aos 12 dias do mês de Abril de 1975, filha de Hemeterio Martins Neto e Nelzita do Carmo Martins, portadora da Cédula de Identidade de nº 3152047, 2º via, expedida pela SPTC/GO e inscrita no CPF sob nº 698.523.751-72.

Titular da empresa **CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – EIRELI- ME**, pessoa jurídica de direito privado, com expressão fantasia "**CARMO HOSPITALAR**" com sede na **AVENIDA GRAÇA ARANHA, S/N, QUADRA 22, LOTE 19, SALA 01, JARDIM NOVA ERA, CEP: 74.916-070, MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.684.331/0001-20, com seu Ato Constitutivo original devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52600190156 com despacho em 18/06/2015, resolve nesta **data proceder a 2ª (segunda) alteração de seu Ato Constitutivo, considerando as disposições da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002** e o faz mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa altera seu endereço para: **AVENIDA BR-14, S/N, QUADRA 040, LOTE 003E, PARQUE REAL DE GOIÂNIA, CEP: 74.910-096, MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando as alterações ocorridas, procede à **CONSOLIDAÇÃO** do Ato Constitutivo, razão porque suas cláusulas passarão a ter a seguinte redação:

CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – EIRELI- ME
CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Da Denominação, Sede e Filiais

A empresa gira sob a Denominação de **CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – EIRELI- ME**, com expressão fantasia "**CARMO HOSPITALAR**", pessoa jurídica de direito privado, devidamente estabelecida na **AVENIDA BR-14, S/N, QUADRA 040, LOTE 003E, PARQUE REAL DE GOIÂNIA, CEP: 74.910-096, MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, podendo abrir, instalar, manter e extinguir filiais, escritórios, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2018 15:28 SOB Nº 20180714988.
 PROTOCOLO: 180714988 DE 10/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803302474. NIRE: 52600190156.
 CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 13/08/2018

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

000034

CLÁUSULA SEGUNDA:

Do Objetivo

A empresa explora o ramo de: **COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO INCLUSIVE CONTROLADOS, PRODUTOS DE CONSUMO LABORATÓRIAS, BANCO DE SANGUE E FARMACÊUTICOS DE USO HOSPITALAR, INSUMOS FARMACÊUTICOS; INSTRUMENTOS, MATERIAIS, PRODUTOS PARA SAÚDE E CORRELATOS EM GERAL PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS, ARTIGOS TÉCNICOS-CIENTÍFICOS, FARMACÊUTICOS, ODONTOLÓGICOS, ENFERMEIROS, HOSPITAIS, POLICLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE, CLÍNICAS RADIOLÓGICAS, PRONTO SOCORROS, LABORATÓRIOS, BANCO DE SANGUE; MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS; PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; HOSPITALAR; MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO; PROTESE E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; EMBALAGEM; ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MÓVEIS; SANEANTES; EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS, ARTIGOS EM GERAL PARA MEDIÇÃO, TESTE E CONTROLE DE TRATAMENTO DE ÁGUA, EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS, COMUNICAÇÃO E SINALIZAÇÃO; COMPLEMENTOS, SUPLEMENTOS E OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; ARTIGOS PARA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA; ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIENTÍFICOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA:

Do Prazo e Duração

A empresa iniciou suas atividades em **18/06/2015** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:

Do Capital e Quotas:

O Capital é de **R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

I – O capital esta assim distribuído:

QUOTISTA	%	R\$
CINTYA MARTINS DO CARMO	100%	170.000,00
TOTAL	100 %	170.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2018 15:28 SOB N° 20180714988.
PROTOCOLO: 180714988 DE 10/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803302474. NIRE: 52600190156.
CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 13/08/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA QUINTA:**Da Cessão e Transferência das Quotas**

As quotas são indivisíveis em relação à empresa, podendo ser cedidas, transferidas ou alienadas pela pessoa titular da totalidade do capital social, cabendo também à própria empresa à aquisição das quotas em tesouraria, pagando-se os haveres em 60 (sessenta) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, tendo a primeira vencimento 90 (noventa) dias após a apuração, corrigidas monetariamente pelo índice IGPM-FGV.

I: Os valores serão apurados com base no valor de mercado da empresa, avaliado por empresa especializada.

II: Na hipótese de contratação das empresas avaliadoras, conforme mencionado no item anterior, todos os custos relacionados deverão ser pagos pela empresa.

III: Na inexistência do índice IGPM-FGV, será aplicado aquele que o substituiu. Na ausência deste, será aplicado o índice escolhido pela administração.

CLÁUSULA SEXTA:**Da Responsabilidade e Obrigações**

A responsabilidade e obrigações são da pessoa titular na totalidade do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA:**Declaração do Titular**

A titular da **EIRELI** declara sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade **EIRELI**.

CLÁUSULA OITAVA:**Da Administração da Empresa**

A administração da empresa será de competência da titular **CINTYA MARTINS DO CARMO** a qual deve praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom funcionamento da empresa, representando-a ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Único: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenados ou encontra-se sob efeitos da condenação, que a proíba de exercer a administração.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2018 15:28 SOB Nº 20180714988.
PROTOCOLO: 180714988 DE 10/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803302474. NIRE: 52600190156.
CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETARIA-GERAL
GOIÂNIA, 13/08/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA NONA:**Do Uso da Denominação**

A titular **CINTYA MARTINS DO CARMO** faz uso da denominação, **assinando separadamente**, frente aos Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Instituições Bancárias, **exclusivamente** para fins que estejam diretamente ligados ao objetivo social, estando vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da empresa ou para assumir obrigações em seu favor ou ainda de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA:**Da Interdição ou Morte**

A sucessão da titularidade dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**Do Exercício**

O exercício coincidirá com o ano civil, levantando-se, em 31 de dezembro de cada ano, o correspondente Balanço Patrimonial. Os lucros ou prejuízos verificados serão atribuídos ao titular.

Parágrafo Primeiro: Os lucros líquidos apurados, bem como o pagamento de juros sobre o capital próprio (TJLP), terão a destinação que lhes for dada pelo titular do capital social.

Parágrafo Segundo: A empresa poderá levantar balanços intercalados durante o ano social, e, neste caso, distribuir ou deixar em suspenso os lucros então apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**Da Redução de Capital**

Respeitado o valor mínimo exigido em lei, a EIRELI reduzirá o capital:

- a) se sofrer perdas irreparáveis;
- b) se for excessivo em relação ao objeto da empresa;
- c) se houver execução forçada de parte do capital do titular.

Os valores correspondentes à redução serão apurados e pagos em 60 (sessenta) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, tendo a primeira vencimento 90 (noventa) dias após a apuração, corrigidas monetariamente pelo índice a ser escolhido pela administração.

I: Os valores serão apurados com base no valor de mercado da empresa, avaliado por empresa especializada a ser escolhida na ocasião, com todos os custos relacionados pagos pela empresa.

II: Decisão por parte da administração poderá antecipar os prazos e parcelas acima indicados, desde que não afetem a situação econômico-financeira da empresa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2018 15:28 SOB Nº 20180714988.
 PROTOCOLO: 180714988 DE 10/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803302474. NIRE: 52600190156.
 CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETARIA-GERAL
 GOIÂNIA, 13/08/2018

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
Da Retirada Pró-Labore

A titular **CINTYA MARTINS DO CARMO** têm direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observando as normas estabelecidas pela Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Das Omissões das Disposições

Nas omissões do disposto neste Ato Constitutivo, a empresa reger-se-á com base na Lei 12.441/2011 e ante a omissão destes, aplicar-se-á o disposto pelas normas da Sociedade Simples conjuntamente com as normas da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
Do Foro

Para dirimir quaisquer divergências ou controvérsias relativas a interpretação na execução do presente instrumento constitutivo fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

E por estar assim, justo e acordado, assina o presente instrumento em 01 (uma) via de para todos os fins e efeitos de direito.

Goiânia, 27 de Julho de 2018.



Cintya Martins do Carmo
CINTYA MARTINS DO CARMO
 (titular)



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2018 15:28 SOB Nº 20180714988.
 PROTOCOLO: 180714988 DE 10/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803302474. NIRE: 52600190156.
 CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 13/08/2018

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME
 NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 60019015-6	22.684.331/0001-20	18/06/2015	18/06/2015

ENDEREÇO AVENIDA BR-14

NÚMERO S/N COMPLEMENTO QUADRA 040;LOTE 003E; BAIRRO Parque Real de Goiânia

MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIÂNIA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO INCLUSIVE CONTROLADOS, PRODUTOS DE CONSUMO LABORATORIAIS, BANCO DE SANGUE E FARMACÊUTICOS DE USO HOSPITALAR, INSUMOS FARMACÊUTICOS; INSTRUMENTOS, MATERIAIS, PRODUTOS PARA SAÚDE E CORRELATOS EM GERAL PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS, ARTIGOS TÉCNICOS-CIENTÍFICOS, FARMACÊUTICOS, ODONTOLÓGICOS, ENFERMEIROS, HOSPITAIS, POLICLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE, CLÍNICAS RADIOLÓGICAS, PRONTO SOCORROS, LABORATÓRIOS, BANCO DE SANGUE; MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS; PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; HOSPITALAR; MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO; PRÓTESE E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; EMBALAGEM; ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MÓVEIS; SANEANTES; EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS, ARTIGOS EM GERAL PARA MEDIÇÃO, TESTE E CONTROLE DE TRATAMENTO DE ÁGUA, EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS, COMUNICAÇÃO E SINALIZAÇÃO; COMPLEMENTOS, SUPLEMENTOS E OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; ARTIGOS PARA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA; ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIENTÍFICOS.

CAPITAL R\$ 170.000,00

CENTO E SETENTA MIL REAIS

CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 170.000,00

CENTO E SETENTA MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

Microempresa

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

TITULAR

NOME / CPF	ADMINISTRADOR	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
CINTYA MARTINS DO CARMO / 698.523.751-72	SIM	18/06/2015	XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / INÍCIO DO MANDATO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME	CPF	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
CINTYA MARTINS DO CARMO	698.523.751-72	16/06/2015	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA <u>13/08/2018</u>	NÚMERO <u>20180714988</u>
ATO <u>ALTERAÇÃO</u>	SITUAÇÃO DAS FILIAIS REGISTRO ATIVO
EVENTO(S) <u>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</u>	STATUS <u>XXXXXXXXXXXXXX</u>

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

000040

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE (Sede)	CNPJ
52.60019015-6	22.684.331/0001-20

Signature Not Verified

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI, 90076664104
Date: 2021.10.08 13:01:51 BRT
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: Goiânia - GO



Protocolo: 214917572

Chave de segurança : wzCxC

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço:

<http://servicos.juceg.go.gov.br/>

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida
AGOSTINHO SEBASTIÃO PEDROSA, 06742033134
Goiânia, 8 de Outubro de 2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000041

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.684.331/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARMO HOSPITALAR	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 77.29-2-03 - Aluguel de material médico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO AV BR-14	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA040 LOTE 003E
-------------------------------	---------------	---

CEP 910-096	BAIRRO/DISTRITO PARQUE REAL DE GOIANIA	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
-----------------------	--	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@CARMOHOSPITALAR.COM.BR	TELEFONE (62) 3094-1029
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

000042

N^o : **104786471402**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, NADA CONSTA **contra**:

Requerente : CARMO DISTRUBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ : 22684331000120

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104786471402**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 12 de janeiro de 2022, às 17:05:35
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 12 de janeiro de 2022



Atestamos para os devidos fins que a empresa **CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME**, CNPJ 22.684.331/0001-20, estabelecida na Av. Br-14 quadra 40 lote 03-E Parque Real de Goiânia, Aparecida de Goiânia – GO forneceu para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS**, CNPJ 06.169.881/0001-55 situada na Rua Professor Roberto Mange, Vila Santana, Anápolis – GO, o medicamento abaixo especificado:

- A) Número do Contrato ou documento equivalente: Nota fiscal número 2641.
- B) Objeto do contrato: Aquisição de medicamentos – Rivaroxabana 20mg
- C) Processo nº 000051490/2021
- D) Período: 16/11/2021 a 23/11/2021
- D) Quantidade: 06 caixas com 28 comprimidos
- E) Valor do contrato: R\$ 1.023,96

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até o presente, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Anápolis-GO, 02 de dezembro de 2021.


Adriana Valle Vieira
Gerente de Controle de Estoque



ESTADO DO GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número : 2018014310

Nome da Empresa: CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ: 22.684.331/0001-20

Atividade(s) (CNAE) 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano - Exerce no endereço

Atividade(s) Secundárias (CNAE) 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Exerce no endereço), 4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários (Exerce no endereço), 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Exerce no endereço), 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (Exerce no endereço), 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças (Exerce no endereço), 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (Exerce no endereço), 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens (Exerce no endereço), 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Exerce no endereço), 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Exerce no endereço), 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (Exerce no endereço), 4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário (Exerce no endereço), 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (Exerce no endereço), 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 7729-2/03 - Aluguel de material médico (Exerce no endereço), 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (Exerce no endereço), 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos (Exerce no endereço), 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (Exerce no endereço), 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Exerce no endereço)

Município: Aparecida de Goiânia **Endereço:** AVENIDA BR-14, S/N, QUADRA 040;LOTE 003E;, Parque Real de Goiânia

CEP: 74910096

Local e data: Aparecida de Goiânia, terça, 02 de outubro de 2018

Vencimento:

André Luis Ferreira da Rosa
Secretaria Municipal de Fazenda

Observação

ESTE ALVARÁ POSSUI VALIDADE APENAS COM : AS LICENÇAS TÉCNICAS PARA FUNCIONAMENTO VIGENTES AUTORIZANDO AS ATIVIDADES NO LOCAL, E ENQUANTO NÃO HOUVER ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E / OU ATIVIDADE. CONFORME DECRETO Nº 8 DE 14/01/2016

000046

Este documento foi emitido em terça, 02 de outubro de 2018

Se impresso, verificar sua autenticidade no www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br com o código 18Z7GXQP17

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ANGELITA DE FÁTIMA NAZARIO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2021

Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfgo.org.br

CADASTRO NO CRF SOB O 1275700	VALIDADE 31/03/2022	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO A810D820A54584400A05B38967EE735D
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL CARMO DIST.HOSP.EIRELI-ME		
NOME FANTASIA CARMO HOSPITALAR		
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E	NATUREZA DE ATIVIDADE DISTRIBUIDORA	
ENDEREÇO AVENIDA BR-14 S/N QD.040 LT.003E	CNPJ 22.684.331/0001-20	
LOCALIDADE PARQUE REAL DE GOIAN	CIDADE - UF APARECIDA DE GOIANIA-GO	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****
*****	13:12 às 18:00	13:12 às 18:00	13:12 às 18:00	13:12 às 18:00	13:12 às 18:00	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO		
F	18085	ANGELICA FERREIRA DE OLIVEIRA	DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO		
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****
*****	13:12 às 18:00	13:12 às 18:00	13:12 às 18:00	13:12 às 18:00	13:12 às 18:00	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS - CRF-GO

Goiânia, 7 de Abril de 2021

Lorena Baia de Oliveira Alencar

Farm. Lorena Baia de Oliveira Alencar
PRESIDENTE DO CRF-GO

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



CGC / CPF: 22.684.331/0001-20 Insc. Munic.: 3110021025
Nome...: CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME
Endereço.: AVENIDA BR 14 Qd. 040 Lt. 003E
Complem.:
Cidade.: APARECIDA DE GOIANIA - GO
Bairro: PARQUE REAL DE GOIANIA

Tributo: 22476 - TL - SANITÁRIO (LC 170/2019) Duam: 32502991
Exercício: 0/2022 **Data Pagamento: 01/03/2022**

Parcela: ÚNICA	TL/ASAN	839,09
Data de Emissão:	Valor Pago:	0,00
Data Vencimento: 01/03/2022	Saldo:	839,09
Area do Terreno:	Valor Juros:	0,00
	Valor Multa:	0,00
Fração Sub Lote:	Atualização:	0,00
Valor Venal: 0,00	Valor Desconto:	0,00
Aliquota: 0,00	Total a Pagar:	839,09

Cci: 0Ccp: 14231644



000047

CGC / CPF: 22.684.331/0001-20
Nome...: CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME
Endereço.: AVENIDA BR 14 Qd. 040 Lt. 003E
Complem.:
Cidade.: APARECIDA DE GOIANIA - GO
Bairro: PARQUE REAL DE GOIANIA

NÃO RECEBER APOS
VENCIMENTO

Tributo: 22476 - TL - SANITÁRIO (LC 170/2019) Duam: 32502991
Exercício: 0/2022 **Data Pagamento: 01/03/2022**

Parcela: ÚNICA	TL/ASAN	839,09
Data de Emissão:	Valor Pago:	0,00
Data Vencimento: 01/03/2022	Saldo:	839,09
Area do Terreno:	Valor Juros:	0,00
null	Valor Multa:	0,00
Fração Sub Lote:	Atualização:	0,00
Valor Venal: 0,00	Valor Desconto:	0,00
Aliquota: 0,00	Total a Pagar:	839,09

Cci: 0Ccp: 14231644

Pagavel nos Bancos: Itau, Banco do Brasil, Bradesco, SICOOB, Caixa Econômica Federal ou Agências Lotéricas

Taxa de Licença Vigilância Sanitária, lançada com base no grau de risco da atividade sanitária, estabelecida pela portaria nº 009 de 07 de Fevereiro de 2020, bem como a área (m²) ocupada pelo estabelecimento, de 454,90 m², constante do cadastro único do município. Discordando do lançamento, a reclamação e pedido de revisão deverá ser dirigida ao e-mail licencas@aparecida.go.gov.br com os seguintes dados: CNPJ nº: Razão Social: Área (m²) ocupada pelo estabelecimento: e o motivo:

81660000008-6 39090243202-5 20303000000-4 32502991000-8





Consultas - Emissão de comprovantes

G3370417298812441
04/01/2022 17:49:10

000048

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/01/2022 - AUTOATENDIMENTO - 17.49.10
4148304148 SEGUNDA VIA 0059

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CARMO DIST HOSPIT EIRELI
AGENCIA: 4148-3 CONTA: 44.495-2

=====
Convenio PREF APDA GOIANIA
Codigo de Barras 81660000008-6 39090243202-5
20303000000-4 32502991000-8
Data do pagamento 04/01/2022
Valor em Dinheiro 839,09
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 839,09
=====

DOCUMENTO: 010402
AUTENTICACAO SISBB: 0.9E2.8CD.445.F20.7C9

Transação efetuada com sucesso por: JA440824 CINTYA MARTINS DO CARMO.

000049

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 1549639

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME**
CPF/CNPJ: **22684331000120** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**
ENDEREÇO: **AVENIDA BR 14, Qd. 040, Lt. 003E, Bairro: PARQUE REAL DE GOIANIA, APARECIDA DE GOIANIA - GO**

CERTIDÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

Certifica-se, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Sábado 12 Fevereiro 2022.

EMITIDA: Quinta-feira 13 Janeiro 2022 às 10:25:30

Código de Validação: 130831549639

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :www.aparecida.go.gov.br e/ou através do QRCode

QRCode



EMPRESA: 3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
 ENDEREÇO: RUA PTOLOMEU, Nº 290
 BAIRRO: VILA SOCORRO CEP: 04762040 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 02.543.673/0001-13
 PROCESSO: 25351.383139/2010-93 AUTORIZ/MS: G0529WH31W0L (8.06769.2)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EMBALAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EXPORTAR: CORRELATOS
 FABRICAR: CORRELATOS
 REEMBALAR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: VISION MS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA ARICÁ Nº 125
 BAIRRO: VILA IPIRANGA CEP: 79080330 - CAMPO GRANDE/MS
 CNPJ: 07.720.844/0001-56
 PROCESSO: 25351.560163/2012-94 AUTORIZ/MS: U507926XL9WM (8.08987.8)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA ISRAEL PINHEIRO 1620
 BAIRRO: SÃO PEDRO CEP: 35020220 - GOVERNADOR VALADARES/MG
 CNPJ: 07.790.854/0001-68
 PROCESSO: 25351.739336/2013-94 AUTORIZ/MS: P517513M82HL (8.10113.4)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: OTD BRASIL LOGISTICA S/A
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO SINGER Nº 2.682
 BAIRRO: MIRINGUAVA CEP: 83090480 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
 CNPJ: 07.579.025/0001-30
 PROCESSO: 25351.044926/2018-95 AUTORIZ/MS: P4H6711X2L6L (8.16217.2)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: BRASIL MEDICAMENTOS EIRELI
 ENDEREÇO: RODOVIA JUSCELINO KUBITSCHEK, 4971
 BAIRRO: JARDIM EQUATORIAL CEP: 68903014 - MACAPÁ/AP
 CNPJ: 09.270.655/0001-40
 PROCESSO: 25013.041068/2008-96 AUTORIZ/MS: K268Y9Y4LXX (8.04447.7)
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - EIRELI-ME
 ENDEREÇO: AVENIDA BR-14 S/N
 BAIRRO: PARQUE REAL DE GOIÂNIA CEP: 74910096 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
 CNPJ: 22.684.331/0001-20
 PROCESSO: 25351.603309/2015-96 AUTORIZ/MS: 1X41Y7W9831L (8.12844.2)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: WLGC - TRANSPORTES RODOVIARIOS - EIRELI - ME
 ENDEREÇO: RUA CONEGO JOSE RODRIGUES 45
 BAIRRO: CENTRO CEP: 18170000 - PIEDADE/SP
 CNPJ: 15.382.923/0001-22
 PROCESSO: 25351.426310/2012-98 AUTORIZ/MS: GYMY9Y9X393 (8.08739.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: GIORGI PEREIRA DA COSTA-ME
 ENDEREÇO: AVENIDA DEPUTADO RAIMUNDO ASFORA 2580
 BAIRRO: VELAME CEP: 58420000 - CAMPINA GRANDE/PB
 CNPJ: 17.334.801/0001-96
 PROCESSO: 25351.481669/2017-98 AUTORIZ/MS: P4LM7X21407H (8.15584.3)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: DABASONS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA.
 ENDEREÇO: RUA MANAUS 52
 BAIRRO: SANTA EFIGENIA CEP: 30150350 - BELO HORIZONTE/MG
 CNPJ: 61.519.955/0006-59
 PROCESSO: 25351.313007/2014-98 AUTORIZ/MS: 3M7301WW35Y7 (8.10702.9)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: IMPLAMED-IMPLANTES ESPECIALIZADOS COM IMPOR E EXPOR LTDA
 ENDEREÇO: RUA DOUTOR RENATO PAES DE BARROS 955
 BAIRRO: ITAIM BIBI CEP: 4530001 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 57.146.607/0001-00
 PROCESSO: 25004.005404/94 AUTORIZ/MS: 1.02475.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPORTAR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: NANCY MORAES GOMES EIRELI
 ENDEREÇO: TRAVESSA CALADO 6
 BAIRRO: LIBERDADE CEP: 1504020 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 00.165.457/0001-56
 PROCESSO: 25004.005630/97 AUTORIZ/MS: 1.03159.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPORTAR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: STUDEX DO BRASIL EIRELI
 ENDEREÇO: ESTRADA DO DENDE, Nº 532 E 554
 BAIRRO: ILHA DO GOVERNADOR CEP: 21931000 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 73.267.387/0001-10
 PROCESSO: 25000.040428/96-13 AUTORIZ/MS: 1.03124.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO

DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPORTAR: CORRELATO
 FABRICAR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO
 TRANSPORTAR: CORRELATO

000050

EMPRESA: TECNO4 PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
 ENDEREÇO: RUA BACKER, Nº 89
 BAIRRO: CÂMBUCI CEP: 01541000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 04.124.669/0001-46
 PROCESSO: 25351.018882/01-74 AUTORIZ/MS: 8.00825.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO
 TRANSPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: PRODUTOS ORTOPÉDICOS CHANTAL LTDA
 ENDEREÇO: RUA MARINHO DE CARVALHO (VL MARINA) 101
 BAIRRO: CONCEICAO CEP: 9921005 - DIADEMA/SP
 CNPJ: 56.216.781/0001-00
 PROCESSO: 25351.018346/00-05 AUTORIZ/MS: 8.00412.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 EXPORTAR: CORRELATO
 FABRICAR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: GLOBTEK TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME
 ENDEREÇO: AVENIDA TRINDADE 254
 BAIRRO: BETHAVILLE I CEP: 6404326 - BARUERI/SP
 CNPJ: 02.270.545/0001-43
 PROCESSO: 25000.033488/98-97 AUTORIZ/MS: 1.03888.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPORTAR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: LIFETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 ENDEREÇO: RUA ANA NERI 1758
 BAIRRO: ROCHA CEP: 20960005 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 01.279.711/0001-00
 PROCESSO: 25351.003927/00-16 AUTORIZ/MS: 8.00287.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EMBALAR: CORRELATO
 FABRICAR: CORRELATO

EMPRESA: CINCO CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
 ENDEREÇO: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA 654
 BAIRRO: SANTANA CEP: 2011000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 69.055.226/0001-96
 PROCESSO: 25351.024221/01-97 AUTORIZ/MS: 8.00863.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS - EIRELI
 ENDEREÇO: RUA MARIA OLIMPIA JARDIM 334
 BAIRRO: JARDIM IZABEL CEP: 87309185 - CAMPO MOURÃO/PR
 CNPJ: 07.127.606/0001-31
 PROCESSO: 25023.115353/20-09 AUTORIZ/MS: UW76L66830X7 (8.05432.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: NEUROTECHS COMERCIAL LTDA
 ENDEREÇO: RUA PIRAPITINGUI 80
 BAIRRO: LIBERDADE CEP: 1508020 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 65.890.170/0001-34
 PROCESSO: 25000.000925/00-09 AUTORIZ/MS: 8.00144.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO
 EXPORTAR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO
 TRANSPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: DOC MED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
 ENDEREÇO: ALAMEDA DOS MARACATINS 992
 BAIRRO: INDIANOPOLIS CEP: 4089001 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 66.877.184/0001-80
 PROCESSO: 1528298 AUTORIZ/MS: 1.03608.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPORTAR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: CENTERLAB CENTRAL DE LABORATORIOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA ATICA 220
 BAIRRO: JARDIM BRASIL ZONA SUL CEP: 4634040 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 56.036.718/0001-92
 PROCESSO: 0185260160 AUTORIZ/MS: 8.00769.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPORTAR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MICHEL E. KLYMUS
 ENDEREÇO: RUA DR. DEOCLECIO PEREIRA, 476
 BAIRRO: JARDIM FLORESTA CEP: 91040470 - PORTO ALEGRE/RS
 CNPJ: 97.127.559/0001-19
 PROCESSO: 25000.004599/99-95 AUTORIZ/MS: 1.03929.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EMBALAR: CORRELATOS
 FABRICAR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATO





000051

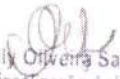
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Aparecida de Goiânia, 07 de Janeiro de 2022.

DECLARAÇÃO

A Vigilância Sanitária Municipal de Aparecida de Goiânia declara que a empresa/estabelecimento CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ 22.684.331/0001-20 situada na Avenida BR-14, Qd.040, Lt.003E, Parque Real de Goiânia, Aparecida de Goiânia-GO, encontra-se regularmente inscrita no município e recolheu a taxa para renovação de Licença Sanitária referente ao exercício de 2022 (processo nº: 2022001417, DUAM: 32502991). O processo de licenciamento está em tramitação na Chefia de Fiscalização de Insumos Farmacêuticos, Medicamentos, Produtos Para Saúde, Cosméticos e Saneantes, aguardando inspeção fiscal para liberação de Alvará Sanitário. (Alvará Sanitário anterior nº 2021143779, validade até 31/12/2021).

De acordo com preceito do art. 25, parágrafo único, da Lei Nº 5.991/73, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, os estabelecimentos que desenvolvem as atividades econômicas abarcadas pela norma poderão requerer a reavaliação da licença sanitária nos primeiros 120 (Cento e Vinte) dias de cada exercício. Desta forma, o alvará sanitário válido e vigente referente ao exercício imediatamente anterior continuará a produzir seus efeitos até a data improrrogável de 30/04/2022.


Andriely Oliveira Santos
Chefia de Fiscalização de Insumos,
Medicamentos, Cosméticos e Saneantes
Matrícula 41907 / CRF-GO 13497

ANDRIELY OLIVEIRA SANTOS
Chefia de Fiscalização Insumos,
Medicamentos, Cosméticos e Saneantes



RILDO JOSÉ DOS SANTOS
Diretoria de Vigilância Sanitária

Rildo José dos Santos
Diretor de Vigilância Sanitária
Aparecida de Goiânia

chefiamedicamentos.visa@gmail.com



CGC / CPF: 22.684.331/0001-20 Insc. Munic.: 3110021025
Nome...: CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME
Endereço.: AVENIDA BR 14 Qd. 040 Lt. 003E
Complem.:
Cidade.: APARECIDA DE GOIANIA - GO
Bairro: PARQUE REAL DE GOIANIA

Tributo: 22476 - TL - SANITÁRIO (LC 170/2019) Duam: 32502991
Exercício: 0/2022 **Data Pagamento: 01/03/2022**

Parcela: ÚNICA	TL/ASAN	839,09
Data de Emissão:	Valor Pago:	0,00
Data Vencimento: 01/03/2022	Saldo:	839,09
Area do Terreno:	Valor Juros:	0,00
	Valor Multa:	0,00
Fração Sub Lote:	Atualização:	0,00
Valor Venal: 0,00	Valor Desconto:	0,00
Aliquota: 0,00	Total a Pagar:	839,09

Cci: 0Ccp: 14231644

Pagavel nos Bancos: Itau, Banco do Brasil, Bradesco, SICOOB, Caixa Econômica Federal ou Agências Lotéricas

Taxa de Licença Vigilância Sanitária, lançada com base no grau de risco da atividade sanitária, estabelecida pela portaria nº 009 de 07 de Fevereiro de 2020, bem como a área (m²) ocupada pelo estabelecimento, de 454,90 m², constante do cadastro único do município. Discordando do lançamento, a reclamação e pedido de revisão deverá ser dirigida ao e-mail licencas@aparecida.go.gov.br com os seguintes dados: CNPJ nº: Razão Social: Área (m²) ocupada pelo estabelecimento: e o motivo:



000052

CGC / CPF: 22.684.331/0001-20
Nome...: CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME
Endereço.: AVENIDA BR 14 Qd. 040 Lt. 003E
Complem.:
Cidade.: APARECIDA DE GOIANIA - GO
Bairro: PARQUE REAL DE GOIANIA

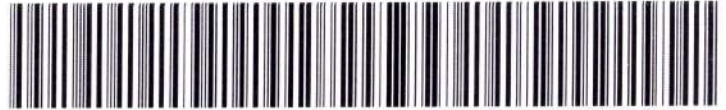
NÃO RECEBER APÓS
VENCIMENTO

Tributo: 22476 - TL - SANITÁRIO (LC 170/2019) Duam: 32502991
Exercício: 0/2022 **Data Pagamento: 01/03/2022**

Parcela: ÚNICA	TL/ASAN	839,09
Data de Emissão:	Valor Pago:	0,00
Data Vencimento: 01/03/2022	Saldo:	839,09
Area do Terreno:	Valor Juros:	0,00
null	Valor Multa:	0,00
Fração Sub Lote:	Atualização:	0,00
Valor Venal: 0,00	Valor Desconto:	0,00
Aliquota: 0,00	Total a Pagar:	839,09

Cci: 0Ccp: 14231644

8166000008-6 39090243202-5 20303000000-4 32502991000-8





Consultas - Emissão de comprovantes

G3370417298812441
04/01/2022 17:49:10

000053

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/01/2022 - AUTOATENDIMENTO - 17.49.10
4148304148 SEGUNDA VIA 0059

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CARMO DIST HOSPIT EIRELI
AGENCIA: 4148-3 CONTA: 44.495-2

=====
Convenio PREF APDA GOIANIA
Codigo de Barras 81660000008-6 39090243202-5
20303000000-4 32502991000-8
Data do pagamento 04/01/2022
Valor em Dinheiro 839,09
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 839,09
=====

DOCUMENTO: 010402
AUTENTICACAO SISBB: 0.9E2.8CD.445.F20.7C9

Transação efetuada com sucesso por: JA440824 CINTYA MARTINS DO CARMO.

000056

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 3/2022
Data do Processo Adm.: 17/01/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: Referente a aquisição de medicamento para a Farmácia Básica.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
315	06.01	2.037	3.3.90.32.00.00.00.00	3.3.90.32.17.00.00.00	91.440,88	9.127,49
					Total Previsto:	9.127,49

					Total Geral:	9.127,49
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Campos de Júlio, Em

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

000054

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Referente a aquisição de medicamento para a Farmácia Básica.

Processo Adm. nº: 3/2022 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma Pgto. / Reajuste: Conforme o Termo de Referência / sem reajuste
Prazo Entrega/Exec.: Conforme o Termo de Referência
Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT -
Urgência: não
Vigência: 30 dias
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
315	06.01.2.037.3.3.90.32.00.00.00.00	Assistência Farmacêutica Básica	3.3.90.32.17.00.00.00	9.127,49
Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos				
Total previsto:				9.127,49

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	14600,000	CPR	Dipirona sódica, concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. (01-02-0329)	0,2073	3.026,58
2	4000,000	CPR	Dexametasona, concentração/dosagem 4 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. (16-02-0500)	0,3632	1.452,80
3	7560,000	CPR	Loratadina, concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. (16-02-0496)	0,1033	780,95
4	130,000	FRS	Amoxicilina + clavulanato de potássio - concentração/dosagem de (250 mg + 62,5 mg/ml), forma farmacêutica suspensão, forma de apresentação em frasco, via oral (16-09-0397)	29,7500	3.867,50
Total Geral ----->				30,4238	9.127,83

Campos de Júlio, 17 de Janeiro de 2022.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

000055

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 3/2022
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço Global
D - Forma Pgto./ Reajuste: Conforme o Termo de Referência / sem reajuste
E - Prazo Entrega/Exec.: Conforme o Termo de Referência
F - Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT
G - Urgência: não
H - Vigência: 30 dias
I - Objeto da Licitação: Referente a aquisição de medicamento para a Farmácia Básica.

J - Observações:


K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
3	06.01.2.037.3.3.90.32.00.00.00.00	Assistência Farmacêutica Básica	3.3.90.32.17.00.00.00	9.127,49
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
Total Previsto :				9.127,49

Campos de Júlio, 17 de Janeiro de 2022.


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Relação dos Objetos de Licitação

Ano	Objeto	Dispensa de Licitação		Outras Modalidades		Outras Modalidades
		Compras	Obras	Compras	Obras	
2022	1	Aquisição - Medicamentos, Drogas e Insumos Farmacêuticos				
		9.219,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total Geral do Ano ---->				
		9.219,00	0,00	0,00	0,00	0,00

00057

PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, *caput* c/c o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;

II - ELISÂNGELA PLATAU;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;

V - JOSIANE GINELI.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **JOSIANE GINELI**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

7	20 ao 35 e 1, 2 e 3	19	Rede de Esgoto
1	27 ao 34 e 1, 2 e 3	11	Rede de Esgoto
1	04 ao 12	9	Pavimentação
7	04 ao 19	16	Pavimentação
6	04 ao 33	30	Pavimentação
5	05 ao 34	30	Pavimentação
4	05 ao 18	14	Pavimentação
4	19 ao 34	16	Meio fio
3	05 ao 21	17	Meio fio
3	22 ao 34	13	Arborização
TOTAL		834	

§ 1º. Os lotes acima descritos perfazem 834 (oitocentos e trinta e quatro) lotes residenciais/comerciais, correspondente a 60% (sessenta por cento) do número de unidades loteadas, que deverão ser caucionados em nome do Município de Campo Verde/MT, quando do registro do mesmo no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde, tudo em conformidade com o inciso V, art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, às expensas do loteador.

§ 2º. Os imóveis referidos nos Parágrafos Primeiro serão liberados, por etapa e por percentual, na medida em que as obras de infraestrutura forem concluídas pelo Loteador e liberadas pela vistoria do Poder Executivo Municipal, devendo ser mantida a caução de lotes, quantos sejam necessários, para garantir a conclusão das obras de infraestrutura restantes em caso de descumprimento pelo proprietário loteador.

§ 3º. O correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos lotes caucionados em favor do Município de Campo Verde em garantia de construção das obras de infraestrutura do sistema de drenagem permanecerão gravados como garantia até a conclusão da totalidade das obras de drenagem pluvial, e somente serão liberados após a avaliação e Aprovação Final da equipe técnica do Departamento de Engenharia do Município, na forma que consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 4º. Os imóveis mencionados no art. 3º, dados em caução serão usados exclusivamente para a garantia da realização das obras de infraestrutura, tais como, demarcação de lotes e quadras, sistema viário devidamente asfaltado, sendo que as diretrizes que compõem o traçado urbano, fazendo parte do loteamento, deverão ser pavimentadas com CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, cabendo ao loteador realizar a manutenção da pavimentação por um período de 5 (cinco) anos, rede elétrica, iluminação pública, meio fios com sarjeta, escoamento de águas pluviais, arborização e sinalização vertical e horizontal de acordo com as normas do CONTRAN, conforme consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 5º. O loteador terá o prazo de 04 (quatro) anos a partir do registro do referido loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Posse, podendo ser prorrogado por apenas uma vez, através de requerimento devidamente justificado e atestado pelo Departamento de Engenharia, para a realização das obras de infraestrutura, caso contrário o Poder Público Municipal, poderá alienar os imóveis de que trata o artigo 3º, ou incorporá-los ao Patrimônio Municipal e realizar as obras as suas expensas.

Art. 6º. Caso o valor atribuído aos lotes dado em caução na época da realização das obras de infraestruturas, não satisfizer as despesas, ficam os loteadores obrigados a arcar com a diferença apurada.

Art. 7º. Encaminhe-se cópia a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Fazenda, para que o setor de Cadastro Imobiliário tome as providências legais, com o objetivo de lançamento dos tributos.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, *caput c/c* o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;

II - ELISÂNGELA PLATAU;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;

V - JOSIANE GINELI.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora JOSIANE GINELI.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora JAQUELINE DELLATORRE, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Bioquímica, através da Portaria nº.314, de 11 de outubro de 2011, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 03 de janeiro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio



PROCURADORIA JURÍDICA

000060

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº. 29/2022.

ESPÉCIE/MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
PROCESSO ADM: 3/2022.

1. DA SÍNTESE:

O processo administrativo em epígrafe, submetido a exame e parecer desse órgão jurídico, com fulcro no inciso IX do artigo 5º da Lei Municipal nº. 510, de 6 de março de 2012 e do artigo 53, §1º, incisos I e II c/c §4º e artigo 72, III da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, versa sobre procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 75, inciso II, tendo por objeto a aquisição de medicamentos para suprir a demanda do Hospital Municipal e das Unidades de Saúde municipais na prestação de serviços públicos e contínuos aos jurisdicionados.

Nesse sentido:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o **atendimento dos requisitos exigidos**;

Lei Municipal 510/2012:

Art. 5º Compete ao Procurador Jurídico do município:

(...)

IX- apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração;



PROCURADORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

000061

Dessa forma, é possível afirmar que os **pareceres “obrigatórios”** não se limitam a manifestações meramente opinativas, consubstanciando-se em verdadeiros atos administrativos expedidos no desempenho de função pública, de modo que ao exercer tal função, o **procurador público submete-se ao regime jurídico do Direito Público, devendo zelar pelo interesse público e observar os princípios constitucionais da Administração Pública. Caso assim não proceda, se submeterá às penalidades da improbidade administrativa.**

Tecidas essas pertinente considerações prefaciais, passa-se a análise dos autos.

2. DO PARECER:

Em linhas iniciais, impende mencionar que o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações, com o objetivo de contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, a legislação federal previu como exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação, tal como se evidencia no caso em concreto, estada no artigo 75, II da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Feitas tais ponderações e adentrando à análise dos autos, resalto por prevalente que a pretendida contratação direta, mediante dispensa de licitação, no limite da solicitação e disponibilidade orçamentária de **R\$ 9.127,49** (fl. 54/56) rege-se pela exceção inserida no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, a saber.



PROCURADORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO 00006
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A despeito da regularidade do processo administrativo em exame, verifica-se que se encontra devidamente autuado, com a consequente numeração e assinatura dos documentos que foram juntados em sequência cronológica, nos termos da legislação de regência, senão vejamos:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

I - os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

Denota-se ainda demonstrado através do documento de fl.57 o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; com objetos de mesma natureza, ou seja, relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, a teor do artigo 75, §1º, incisos I e II da Lei nº. 14.133/2021.

Em complementariedade, também se verifica atendida a obrigatoriedade da existência de projeto básico, como premissa para a realização de qualquer licitação, *in casu*, o equivalente Termo de Referência



PROCURADORIA JURÍDICA

000063

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

de fls. 3/11 (Art. 72, I), aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos eventuais interessados em participar do certame licitatório, implicando em nulidade dos atos praticados a infringência dessa norma. O próprio §9º e o Tribunal de Contas das União entendem que o projeto básico é obrigatório também e se aplica, no que couber, nas **contratações diretas** por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Pertinente à dotação orçamentária para a contratação em tela, o parecer contábil encartado à fl. 56, comprovando assim a previsão orçamentária para aportar o pagamento da referida despesa que se pretende efetuar.

Sob o aspecto da regularidade fiscal, cumpre registrar que não obstante o alvará de licença sanitária da licitante se encontrar com prazo de vigência expirado, a declaração encartada à fl. 51 é prova hábil a comprovar a sua validação, nos termos do artigo 68, §1º da Lei 14.133/2021, revelando-se, portanto, em consonância com a legislação vigente.

A propósito, colaciona-se o dispositivo pertinente:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

*§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.*



PROCURADORIA JURÍDICA

000064

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

Evidencia-se outrossim, observada a regra positivada no artigo 7º da Lei 14.133/2021, no que tange a designação dos agentes públicos designados através da Portaria nº. 11, de 14 de janeiro de 2022, anexada à fl. 58, senão vejamos:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

- I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
- II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
- III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Do mesmo modo, o processo em exame atende rigorosamente as fases previstas à modalidade, notadamente quanto a **indispensável análise e parecer jurídico**, por força do artigo 72, inciso III, corroborado pelo artigo 169, II da lei regente do certame, a conferir:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*



PROCURADORIA JURÍDICA

000065

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

3. CONCLUSÃO:

A vista de todo o exposto, baseados exclusivamente nas evidências obtidas da análise técnico-jurídica pautada no exame de toda a documentação que instrui os presentes autos, esteada no artigo previsto no



PROCURADORIA JURÍDICA

000066

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

inciso III do artigo 72 da Lei 14.133/2021, assentamos nosso entendimento pela **legalidade da contratação direta, mediante dispensa de licitação**, face à observância às fases e requisitos legais que regem a espécie, submetendo à **CONSIDERAÇÃO SUPERIOR para DECISÃO**, com fulcro no artigo 156 da Lei Orgânica do Município, ora colacionado:

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES:

Ademais, como medida pertinente, sugere-se a adoção da fundamentação legal prevista no artigo 75, inciso VIII, §6º para os demais processos licitatórios que tenham por objetos a aquisição de insumos ou serviços relacionados ao atendimento à saúde, cuja emergência é da essência dos serviços contínuos, notadamente em face do crescimento exponencial da síndrome viral decorrente da Covid -19, Ômicron e Influenza (tipos A, B e C).

Circunscrito ao exposto, são os termos do parecer, s.m.j.

Campos de Júlio, 18 de janeiro de 2022.

VIVIENE BARBOSA
SILVA:518947771
15

Assinado de forma digital
por VIVIENE BARBOSA
SILVA:51894777115
Dados: 2022.01.18
16:39:42 -04'00'

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 2/2022 - DL

Processo Administrativo: 000067 3/2022
Processo de Licitação: 3/2022
Data do Processo: 17/01/2022

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Referente a aquisição de medicamento para a Farmácia Básica.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 17 de Janeiro de 2022, às 09:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 011/2022, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 3/2022, Licitação nº. 2/2022 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Campos de Júlio, 17 de Janeiro de 2022

COMISSÃO:

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva - - Presidente da Comissão de Licitação
Elisângela Platau - - Membro
Michele Duarte Mailho Batistelo - - Membro
Darci Rodrigo Teixeira - - Membro
Josiane Gineli dos Santos - - Membro

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 2/2022 - DL

Processo Administrativo: 000068 3/2022
Processo de Licitação: 3/2022
Data do Processo: 17/01/2022

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Referente a aquisição de medicamento para a Farmácia Básica.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 17 de Janeiro de 2022, às 09:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 011/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 3/2022, Licitação nº 2/2022 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o art. 191, tendo por objeto aquisição de medicamento para Farmácia Básica do Município para atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde de Campos de Júlio - MT, conforme Termo de Referência e demais documentos apresentados pela Secretária solicitante.

Participante: 4247 - CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Dipirona sódica, concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR	14.600,00		0,0000	0,2073	3.026,82
2	Dexametasona, concentração/dosagem 4 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR	4.000,00		0,0000	0,3632	1.452,60
3	Loratadina, concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR	7.560,00		0,0000	0,1033	780,57
4	Amoxicilina + clavulanato de potássio - concentração/dosagem de (250 mg + 62,5 mg/ml), forma farmacêutica suspensão, forma de apresentação em frasco, via oral	FRS	130,00		0,0000	29,75	3.867,50
Total do Participante ----->							9.127,49
Total Geral ----->							9.127,49

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Campos de Júlio, 17 de Janeiro de 2022

COMISSÃO:

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

-  - Presidente da Comissão de Licitação

Elisângela Platau

- - Membro

Michele Duarte Mailho Batistelo

-  - Membro

Darci Rodrigo Teixeira

- - Membro

Josiane Gineli dos Santos

-  - Membro

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 2/2022 - DL

Processo Administrativo: 3/2022
Processo de Licitação: 3/2022
Data do Processo: 17/01/2022

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: / (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:


Referente a aquisição de medicamento para a Farmácia Básica.

Não houve recursos nem intenção de interpô-los.

Campos de Júlio, 17 de Janeiro de 2022

COMISSÃO:

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

-  - Presidente da Comissão de Licitação

Elisângela Platau

- - Membro

Michele Duarte Mailho Batistelo

-  - Membro

Darci Rodrigo Teixeira

- - Membro

Josiane Gineli dos Santos

-  - Membro

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 2/2022 - DL 000070

Processo Administrativo: 3/2022
Processo de Licitação: 3/2022
Data do Processo: 17/01/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 3/2022
- b) Licitação Nr.: 2/2022-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 19/01/2022
- e) Objeto da Licitação Referente a aquisição de medicamento para a Farmácia Básica.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

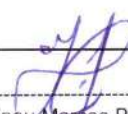
CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME (4247)

1	Dipirona sódica, concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR	14.600,00	0,0000	0,2073	3.026,82
2	Dexametasona, concentração/dosagem 4 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR	4.000,00	0,0000	0,3632	1.452,60
3	Loratadina, concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR	7.560,00	0,0000	0,1033	780,57
4	Amoxicilina + clavulanato de potássio - concentração/dosagem de (250 mg + 62,5 mg/ml), forma farmacêutica suspensão, forma de apresentação em frasco, via oral	FRS	130,00	0,0000	29,75	3.867,50

Total do Fornecedor: 9.127,49

Total Geral: 9.127,49

Campos de Júlio, 19 de Janeiro de 2022.


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 2/2022 - DL

Processo Administrativo: 000071 3/2022
Processo de Licitação: 3/2022
Data do Processo: 17/01/2022

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 3/2022
b) Licitação Nr.: 2/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 19/01/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Referente a aquisição de medicamento para a Farmácia Básica.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------


(em Reais R\$)

CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME (4247)

1 Dipirona sódica, concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR	14.600,00	0,0000	0,2073	3.026,82
2 Dexametasona, concentração/dosagem 4 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR	4.000,00	0,0000	0,3632	1.452,60
3 Loratadina, concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR	7.560,00	0,0000	0,1033	780,57
4 Amoxicilina + clavulanato de potássio - concentração/dosagem de (250 mg + 62,5 mg/ml), forma farmacêutica suspensão, forma de apresentação em frasco, via oral	FRS	130,00	0,0000	29,75	3.867,50

Total do Fornecedor: 9.127,49

Total Geral: 9.127,49


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 2/2022 - DL

Processo Administrativo: 3/2022
Processo de Licitação: 3/2022
Data do Processo: 17/01/2022

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.037.3.3.90.32.00.00.00.00 (315) Saldo: 91.440,88



Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000073

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 011/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente a aquisição de medicamento para a Farmácia Básica.

Contratado: **CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 22.684.331/0001-20.**

Valor global: R\$ 9.127,49,00 (nove mil cento e vinte sete reais e quarenta nove centavos).

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Dispensa de Licitação: 02/2022, Processo Administrativo nº 03/2021 e Processo de Compra nº 03/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 72 da lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 19 de janeiro de 2022.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva
Presidente da Comissão de Licitação

VINCULAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº 07/2021, Processo Administrativo nº 219/2021, Processo de Compra nº 215/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e JHM CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 18.923.430/0001-40.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 70/2020

DA ESPÉCIE: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular.

DO OBJETO: Aditivo de aumento na quantidade do objeto.

DO ADITAMENTO: seguro de 01 caminhão para atender a secretaria municipal de obras.

DO VALOR ADITADO: R\$ 2.222,47 (Dois mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos).

DA VIGÊNCIA: 06/01/2022 a 03/08/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE, e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº: 90.180.605/0001-02/ CONTRATADA.

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2022.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2022.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 011/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente a aquisição de medicamento para a Farmácia Básica.

Contratado: **CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 22.684.331/0001-20.**

Valor global: R\$ 9.127,49,00 (nove mil cento e vinte sete reais e quarenta nove centavos).

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Dispensa de Licitação: 02/2022, Processo Administrativo nº 03/2021 e Processo de Compra nº 03/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 72 da lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 19 de janeiro de 2022.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL N° 003, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a audiência pública do RGF Relatório de Gestão Fiscal e RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, e demais legislações aplicáveis, **COMUNICA** às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no **dia 28 de JANEIRO de 2022 (sexta-feira), às 19:00 horas**, será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Campos de Júlio- MT, com objetivo

de apresentar o RGF Relatório de Gestão Fiscal 3º Quadrimestre e RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária 6º Bimestre.

Campos de Júlio/MT, em 17 de Janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE

PORTARIA N.100, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.100, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontrarem-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;